



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

PROJETO DE LEI Nº 06 /2022

"Altera o art. 20 e os anexos I e II da Lei 1892 de 26 de março de 2013, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos servidores dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências."

Art. 1º: O artigo 20 da Lei 1892 de 26 de março de 2013 passa a vigorar com a inclusão do inciso VI.

Art. 20:

"VI: Quando o deslocamento fora da sede do município for de até 50 KM."

Art. 2º: Os anexos I e II passam a vigorar da seguinte forma:

Anexo I – Da Lei

Tabela de Diárias

(Belo Horizonte, Sete Lagoas e Cidades do Mesmo Porte)

Itens de despesas cobertos pelas Diárias	Faixa I	Faixa II	Faixa III
02 Refeições, 01 lanche e locomoção (permanência fora do Município por mais de 8 horas	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

sem pernoite).			
02 Refeições, 01 lanche e locomção (permanência fora do Município por mais de 8 horas com pernoite).	R\$ 620,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00

Anexo II - Da Lei

Tabela de Diárias

(Diamantina, Montes Claros e Cidades do Mesmo Porte)

Itens de despesas cobertos pelas Diárias	Faixa I	Faixa II	Faixa III
01 Refeição, 01 lanche e locomção (permanência fora do Município de 5 até 8 horas sem pernoite).	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00
02 Refeições, 01 lanche e locomção (permanência fora do Município por mais de 8 horas	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

sem pernoite).			
02 Refeições, 01 lanche e locomoção (permanência fora do Município por mais de 8 horas com pernoite).	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00

Sendo:

Faixa I = Prefeito e Vice- Prefeito

Faixa II = Secretários Municipais e Assessores

Faixa III = Demais Servidores (concursados, contratados, comissionados, e etc).

Notas:

1- Os valores acima serão acrescidos de 30% nas viagens à Capital Federal:

2- Nos valores acima estão incluídas as despesas com taxis, metros e outros meios urbanos de locomoção.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 25 de janeiro de 2022

AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL